

Artigo 16.º

Forma de justificação das faltas e do incumprimento do horário

1 — Sem prejuízo do regular funcionamento dos serviços, ao pessoal que labora nas modalidades de horário fixo, jornada contínua ou horário desfasado, é concedido diariamente um período de quinze minutos de tolerância para compensação de eventuais atrasos nas entradas e de antecipação nas saídas.

2 — As tolerâncias a que se refere o número anterior, terão de ser compensadas no período de aferição (mês).

3 — Os atrasos para além dos tempos previstos no presente artigo, podem ser justificados através da utilização do saldo positivo transitado do mês anterior, nas condições previstas no presente Regulamento.

4 — A ausência do posto de trabalho durante o intervalo de descanso de quem esteja autorizado a adotar o regime de jornada contínua deve ser registada à saída e à entrada.

5 — A falta de registo correspondente ao período de férias deve ser verificada pela aplicação de recursos humanos existente no sistema de informação ou, na sua falta, pelo serviço responsável pela gestão dos recursos humanos através da consulta do respetivo mapa aprovado ou do pedido previamente autorizado.

Artigo 17.º

Dispensa de serviço e tolerância

1 — As ausências motivadas por dispensas e tolerâncias de ponto são consideradas para todos os efeitos legais como prestação efetiva de serviço.

2 — Os pedidos de justificação de faltas, concessão de licenças, direito a férias, ausências temporárias ou outras situações conexas devem ser apresentados ao superior hierárquico para informação, mediante justificação adequada, devidamente instruídos com os comprovativos, e dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

CAPÍTULO IV

Trabalho extraordinário

Artigo 18.º

Noção e limites da duração do trabalho extraordinário

1 — Considera-se trabalho extraordinário todo o que é prestado fora do horário de trabalho, com os limites estabelecidos na lei.

2 — Os limites fixados podem ser ultrapassados, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, quando se trate de trabalhadores que ocupem postos de trabalho de motoristas ou telefonistas e de outros trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentadamente reconhecida como indispensável.

Artigo 19.º

Descanso compensatório

A prestação de trabalho extraordinário em dia útil, de descanso semanal obrigatório ou complementar e feriado, confere ao trabalhador direito a um descanso compensatório remunerado nos termos previstos na lei.

Artigo 20.º

Acréscimo remuneratório

A prestação de trabalho extraordinário, além do descanso compensatório, confere o direito a um acréscimo remuneratório nos termos previstos na lei.

Artigo 21.º

Registos do Trabalho Extraordinário

1 — O registo de trabalho extraordinário é efetuado em formulário adequado, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou nas Unidades Orgânicas onde, antes do início da prestação e logo após o seu termo, são anotadas as horas de início e termo do trabalho extraordinário.

2 — O registo das horas de trabalho extraordinário deve ser visado pelo trabalhador imediatamente a seguir à sua prestação, pelos meios considerados adequados.

3 — Do registo previsto no número anterior deve constar sempre a indicação expressa do fundamento da prestação de trabalho extraordinário.

4 — Devem ser anotados os períodos de descanso compensatório.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 22.º

Infrações

Ao uso fraudulento do sistema de verificação de assiduidade e pontualidade, bem como ao incumprimento do presente Regulamento, são aplicáveis as normas do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas e do Código Penal, bem como do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respetiva regulamentação.

Artigo 23.º

Acesso aos dados próprios

Cada utilizador poderá visualizar no terminal ou no sistema de informação a situação em que se encontra relativamente ao cumprimento da assiduidade.

Artigo 24.º

Regime subsidiário

1 — A tudo o que não esteja previsto no presente regulamento são aplicáveis as normas do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, respetiva regulamentação e instrumentos de regulamentação coletiva aplicáveis.

2 — O regime constante do presente regulamento pode ser complementado, designadamente no caso da existência de dúvidas sobre a sua aplicação, por ordens de serviço ou despachos, emanados do Presidente do IPG, dentro dos poderes que a lei lhe confere, ou dos que lhe forem delegados.

Artigo 25.º

Revisão

1 — O presente Regulamento deve ser revisto quando se verificar alteração da legislação ou aprovação de instrumentos de regulamentação coletiva em matéria de assiduidade e de pontualidade, que o torne incompatível com as novas disposições.

2 — O presente regulamento pode ainda ser alterado sempre que o Presidente do IPG entender necessário, observado o direito de participação legalmente previsto.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de outubro de 2013.

207275464

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Edital n.º 941/2013

Abertura de concurso documental para professor-adjunto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental de 5 anos

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31.8, e pela Lei n.º 7/2010, de 13.5, conjugado com o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, anexo ao Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17.3, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por meu despacho de 20 de setembro de 2013, no uso de competência própria, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, homologados pelo Despacho n.º 15836/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 10.7, se procede à abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, para ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor-adjunto, para a área técnico-científica de Neurofisiologia, do mapa de pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto (ESTSP), do Instituto Politécnico do Porto (IPP).

1 — Local de trabalho — instalações da ESTSP.
 2 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 (um).
 3 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP.

4 — Caracterização do conteúdo funcional — O descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

5 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR);

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso, conforme artigo 17.º do ECPDESP.

6 — Prazo de validade do concurso:

6.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, cessando com o seu preenchimento ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

6.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente da ESTSP, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

7 — Forma de apresentação da candidatura:

7.1 — A formalização da candidatura é efetuada, sob pena de exclusão, através de requerimento dirigido ao Presidente da ESTSP, no prazo de trinta dias úteis a contar do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, em suporte de papel, devidamente assinado e datado, entregue, juntamente com todos os anexos, pessoalmente, no período compreendido entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para os Serviços de Pessoal da ESTSP, Rua Valente Perfeito, n.º 322, 4400-330 Vila Nova de Gaia.

7.2 — Instrução do processo de candidatura — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.3 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Certificado de registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- c) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;
- e) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea b) do n.º 5 do presente edital;
- f) Dois exemplares do *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, sendo um em papel e o outro em suporte digital no formato PDF;
- g) Dois exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *Curriculum Vitae*, incluindo cada trabalho nele mencionado, sendo um em papel e o outro em suporte digital no formato PDF;
- h) Lista completa da documentação apresentada.

As alíneas b) c) e d) podem ser substituídas por declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.4 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *Curriculum Vitae* apresentado.

7.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — Critérios de seleção e seriação — Os critérios de seleção e seriação, com os fatores de ponderação respetivos, são os seguintes:

- a) Atividade Técnico-científica e profissional — 40 %

Neste parâmetro serão objeto de avaliação:

i) Formação académica/profissional, designadamente, ser detentor de a) título de doutor na área ou área afim, b) título de especialista em Neurofisiologia e c) Licenciatura ou Mestrado em Neurofisiologia — a)=15 %; b)=15 %; c) = 10 %;

ii) Produção técnico-científica, designadamente livros, artigos em revistas e atas de conferências com arbitragem, comunicações em congressos e outros eventos científicos, prémios de mérito profissional ou científico — 10 %;

iii) Projetos de Investigação e Desenvolvimento designadamente coordenação, participação, gestão de equipas, avaliação de propostas e projetos — 10 %;

iv) Valorização profissional designadamente formações, pós-graduações e outras ações, relevantes para o exercício da atividade — 10 %;

v) Intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa designadamente através da organização de eventos, revisão de artigos, participação em organismos técnicos, apresentação de palestras ou moderação como convidado, júris de atribuição de prémios e bolsas e outras atividades de reconhecido mérito — 15 %;

vi) Atividades de desenvolvimento clínico e profissional. Todas as atividades que envolvam trabalho em equipa multidisciplinar e de diagnóstico e terapêutica, contacto com utentes e estudantes — 15 %;

b) Atividade Pedagógica — 40 %

Neste parâmetro serão objeto de avaliação:

i) Atividade letiva analisada com base na responsabilidade e diversidade da atividade, nos conteúdos programáticos, na coordenação de conteúdos entre UC, na produção de material pedagógico disponível em plataforma institucional — 40 %;

ii) Orientação e coorientação de trabalhos académicos (dissertações de doutoramento, mestrado e licenciatura) — 15 %;

iii) Atividades de inovação e dinamização do projeto educativo, designadamente a responsabilidade de criação de cursos, regência de UC, desenvolvimento de programas de UC, revisões curriculares, processos de avaliação/acreditação — 15 %;

iv) Participação em júris de provas académicas, designadamente projetos, estágios ou seminários de fim de curso, teses de mestrado e de doutoramento — 15 %;

v) Acompanhamento e orientação de estudantes em Prática Profissional — 15 %;

c) Atividade relevante para a missão do Ensino Superior — 20 %

Neste parâmetro serão objeto de avaliação:

i) Desempenho de cargos e funções de apoio em órgãos de gestão em instituições do ensino superior ou outros organismos, relevantes para a missão do Ensino Superior — 25 %;

ii) Participação em júris de recrutamento e de avaliação de desempenho, júris de concursos especiais, reequipamento de unidades e outros — 25 %;

iii) Participação como docente em cursos de formação profissional ou de formação pós-graduada — 25 %;

iv) Atividades de extensão à comunidade (desenvolvimento de projetos de cooperação e consultadoria em organismos e instituições comunitárias locais) — 25 %.

9 — Os documentos relativos ao concurso podem ser consultados em www.estsp.ipp.pt, no separador “Recursos Humanos” e em seguida “Concursos-Docentes”.

10 — As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Prof. Doutor Agostinho Luís da Silva Cruz, Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico do Porto;

Vogais:

Prof. Doutora Maria Cristina Prudêncio Pereira Soares, Professora Coordenadora com Agregação da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico do Porto, que substituirá o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;

Prof. Doutor Manuel Rubim Silva Santos, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico do Porto;

Prof. Doutor Alexandre Castro Caldas, Professor Catedrático da Universidade Católica Portuguesa;

Prof. Doutora Maria da Assunção Vaz Pato, individualidade de reconhecido mérito, nomeada pela Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.;

Doutor José Manuel Lopes Lima, individualidade de reconhecido mérito.

13 — Audições públicas — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O presente edital é divulgado nos seguintes termos:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*;
 b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;
 c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
 d) No sítio da Internet da ESTSP, www.estsp.ipp.pt.

20 de setembro de 2013. — O Presidente, *Agostinho Cruz*.
 207274354

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 12727/2013

Considerando a proposta da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar o plano de estudos do Curso de Mestrado em Contabilidade e Finanças publicado pelo Despacho n.º 17219/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 25 de junho, aprovo, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, na sua redação atualizada, e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, as alterações do plano de estudos do Curso de Mestrado em Contabilidade e Finanças daquela Escola, que para o efeito é republicado em anexo.

As alterações são, nesta data, comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e entram em vigor no ano letivo 2013/2014.

19 de agosto de 2013. — O Presidente, *Prof. Doutor Armando Pires*.

ANEXO

- 1 — Instituição de Ensino — Instituto Politécnico de Setúbal
 2 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Ciências Empresariais
 3 — Grau — Mestre
 4 — Curso — Contabilidade e Finanças
 5 — Área Científica predominante do curso — Contabilidade/Finanças
 6 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau — 120
 7 — Duração normal do curso — 2 anos/4 Semestres
 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
 8.1 — Área de especialização em Contabilidade

Componente de formação	Sigla	Créditos
Contabilidade	C	89,5
Finanças	F	16,0
Gestão	G	7,0
Métodos Quantitativos	MQ	4,0
Sistemas e Tecnologias de Informação	STI	3,5
<i>Total</i>		120

8.2 — Área de especialização em Finanças

Componente de formação	Sigla	Créditos
Contabilidade	C	22
Finanças	F	83,5
Gestão	G	7,0
Métodos Quantitativos	MQ	4,0
Sistemas e Tecnologias de Informação	STI	3,5
<i>Total</i>		120

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Ciências Empresariais

Mestrado

Contabilidade e Finanças

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO 1

Unidades curriculares	Área científica (a)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (c)
			Total	Contacto (b)		
Gestão de Resultados	C	Semestral . . .	108,0	TP: 24.0	4,0	UCE
Finanças Empresariais	F	Semestral . . .	108,0	TP: 24.0	4,0	UCE
Gestão de Tecnologias e Sistemas de Informação	STI	Semestral . . .	94,5	TP: 20.0	3,5	UCB
Teoria e Investigação em Contabilidade	C	Semestral . . .	108,0	TP: 24.0	4,0	UCI
Gestão Internacional	G	Semestral . . .	94,5	TP: 20.0	3,5	UCB
Mercados e Produtos Financeiros	F	Semestral . . .	108,0	TP: 24.0	4,0	UCE
Estratégia Financeira Empresarial	F	Semestral . . .	108,0	TP: 24.0	4,0	UCE
Avaliação do Desempenho Empresarial	G	Semestral . . .	94,5	TP: 16.0	3,5	UCB
<i>Total</i>			823,0		30,5	

(a) C — Contabilidade F — Finanças G — Gestão MQ — Métodos Quantitativos STI — Sistemas e Tecnologias de Informação

(b) TP — Teórico/Práticas

(c) UCB — Unidades Curriculares de Base — UCE — Unidades Curriculares de Especialidade UCI — Unidades Curriculares Investigação

Obs.: O total de créditos resulta da aplicação da metodologia enunciada no ponto «Fundamentação do Número de Créditos».